



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 002/2023.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.143/0001-76, cujo Poder Executivo está sediado à Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, Tiago Rocha, no uso de suas atribuições legais, e pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 7.164/2023, de 27/04/2023, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos e faz saber que entre os dias 16 a 25 de Maio de 2023 estarão abertas as inscrições para os candidatos, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de Títulos destina-se contratação temporária e à formação de cadastro de reserva para futura contratação de profissionais para atuarem no cargo de **Terapeuta Ocupacional – CAPS I, Educador Físico – CAPS I, Pedagogo do CAPS I, Psicólogo do CAPS I, Assistente Social – CAPS I, Oficineiro de música do CAPS I, Auxiliar de Serviços Gerais do CAPS I, Agente de Serviços de Saúde e Técnico de Enfermagem**, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público dos referidos órgãos, nos termos das leis municipais nº 2.651/2017 (que dispõe sobre as contratações por tempo determinado), da Lei Municipal nº 2.571/2015 (que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira dos servidores públicos) e Lei Municipal nº 2.975/2022 (que dispõem sobre a contratação temporária para atendimento às necessidades do CAPS I).

1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos visa à contratação temporária por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de 02 (dois) anos.

1.5. O quadro de denominações, atribuições e vencimentos dos cargos será descrito no anexo I constante deste edital, bem como fixado na legislação municipal em vigor.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 7.164/2023, de 27/04/2023.

1.7. As atividades inerentes aos cargos, conforme legislação vigente, serão determinadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Quadro de detalhamento do cargo, quantidade de vagas, carga horária, remuneração e período.

ANEXO II: Atribuições e requisitos básicos dos cargos.

ANEXO III: Ficha de inscrição.

ANEXO IV: Requerimento de recurso.

ANEXO V: Cronograma do Processo Seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1. As inscrições serão realizadas na Recepção do CAPS I, situada na Rua Dr. Fernando Serra, nº 97, Bairro Jardim de Infância, Município de São Gabriel da Palha/ES, entre os dias 16 a 25 de Maio de 2023, no horário das 07h00min às 11h00min.

2.2. São requisitos mínimos para a inscrição:

2.2.1. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.2. Possuir os requisitos de ensino para cada cargo dentre os descritos neste edital e na legislação Municipal em vigor;

2.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

2.2.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inciso XVI e § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal e demais normas do ordenamento jurídico pátrio;

2.2.5. Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.2.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.7. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

2.2.8. Não ter sido demitido por justa causa ou estar impedido de ser contratado nas esferas da administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, conforme Anexo III deste edital, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária em cópia simples, acompanhado do documento original ou, a critério do candidato, documento autenticado em cartório ou previamente na forma da lei municipal nº 2.761/2018, a saber:

2.3.1. Cópia de documento de identificação com foto e CPF;

2.3.2. Certidão de quitação eleitoral;

2.3.3. Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;

2.3.4. Cópia do comprovante de escolaridade (diploma, histórico escolar ou certidão de escolaridade);

2.3.5. Cópia do comprovante de Registro no Conselho de Classe (para os cargos que exigem como requisito mínimo);

2.3.6. Cópia dos documentos apresentados a título de pontuação (qualificação profissional e tempo de serviço).

2.4. Será permitida a inscrição por procuração pública ou por procuração particular com firma reconhecida, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.5. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

2.6. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição para o presente edital, apresentando a respectiva documentação.

2.6.1. Sendo realizada mais de uma inscrição, prevalecerá a última realizada, que tornará sem efeito a inscrição realizada anteriormente.

2.7. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e a escolha da função. O pré-requisito não será contabilizado na tabela de pontuação.

2.8. No processo seletivo simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.9. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, via e-mail ou por outra forma não prevista no edital, e nem tampouco fora do período estabelecido neste Edital.

2.10. É responsabilidade do candidato providenciar o preenchimento do seu próprio formulário de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.11. As cópias simples dos documentos apresentadas pelos candidatos deverão ser autenticadas em cartório ou, a critério do candidato, previamente na forma da lei municipal nº 2.761/2018.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo simplificado de títulos será realizado mediante prova de títulos (exercício profissional e qualificação profissional) de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Para comprovação da titulação serão consideradas cópias de diplomas, certificados ou declarações.

3.3. Poderá haver impugnação ao edital no prazo de 02 dias após a sua publicação, a ser encaminhada ao presidente da comissão, no Protocolo Geral do Município de São Gabriel da Palha/ES, nos termos do anexo IV deste edital.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos tem como objetivo:

4.1.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito do cargo e demais documentos relativos ao exercício profissional e à qualificação profissional.

4.1.2. Pontuar os títulos apresentados.

4.2. A prova de avaliação de títulos terá valor máximo de 100 pontos, conforme indicado na tabela abaixo:

4.2.1. Para os cargos que exigem Nível Superior como requisito mínimo para o exercício: **Terapeuta Ocupacional – CAPS I, Educador Físico – CAPS I, Pedagogo do CAPS I, Psicólogo do CAPS I e Assistente Social – CAPS I:**

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I - Qualificação Profissional - Títulos	60 pontos
II - Exercício Profissional - Tempo de serviço	40 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos cursos e títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Doutorado (concluído)	01	15,0	15,0
	Mestrado (concluído)	01	12,0	12,0
	Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	02	9,0	18,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 100 horas (a partir de 2017)	03	5,0	15,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo /	01 ponto por mês trabalhado	40,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

profissional liberal / órgão público		
TOTAL DE PONTOS:		40,0

4.2.2. Para os cargos que exijam nível Técnico, Médio ou Fundamental como requisito mínimo para o exercício: **Oficineiro de música do CAPS I, Auxiliar de Serviços Gerais do CAPS I, Agente de Serviços de Saúde e Técnico de Enfermagem:**

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I - Qualificação Profissional - Títulos	40 pontos
II - Exercício Profissional - Tempo de serviço	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos cursos e títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Ensino Superior (concluído)	01	5,00	5,0
	Ensino médio (concluído)*	01	5,0	5,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 100 horas (a partir de 2017)	03	5,0	15,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou maior que 30 (trinta) horas e menor que 100 horas (a partir de 2017)	03	4,0	12,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração menor que 30 (trinta) horas (a partir de 2017)	03	1,0	3,0
TOTAL DE PONTOS:				40,0

* A pontuação de Ensino médio será aceita somente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do CAPS I, uma vez que o requisito mínimo para o cargo é Ensino Fundamental.

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal / órgão público	01 ponto por mês trabalhado	60,0
TOTAL DE PONTOS:		60,0

4.3. Considera-se experiência profissional para candidatos toda atividade desenvolvida e comprovada, conforme item 4.6, desenvolvida exclusivamente na função pleiteada.

4.4. Na contagem da qualificação profissional, os candidatos poderão apresentar títulos com certificado de conclusão com data a partir de 2018, exceto os títulos de pós graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*), cujos certificados serão aceitos independente da data de conclusão, desde que atendida a carga horária mínima de 360 horas, sendo indispensável o reconhecimento do curso e da instituição pelo MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5. Os cursos com emissão de certificação online somente serão aceitos mediante código de validação e com cópias autenticadas.

4.6. Dar-se-á a comprovação de experiência profissional:

4.6.1. Em empresa privada: tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício, mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela mesma, o qual deverá expressar claramente as atividades exercidas (que deverão estar relacionadas com a área profissional da função), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

4.6.2. Autônomo ou profissional liberal: por meio de contratos e/ou certidões e/ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, com firma reconhecida, em papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável, que identifique claramente os serviços fornecidos, bem como o período de prestação dos mesmos, com a data de início e de término (dia, mês e ano). Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), que possibilitem identificar a função exercida (que deverá ser relacionada com a área profissional da função).

4.6.3. Em órgão público: tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos, por meio de certidão fornecida pelos órgãos públicos, comprovando o tempo de serviço e expressando claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional da função), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido.

4.7. Não será computado como experiência profissional o trabalho voluntário.

4.8. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

4.9. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

4.10. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito do cargo.

4.11. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

4.12. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

4.12.1. Cópia do diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

4.12.2. Cópia do certificado de curso de pós-graduação lato sensu, especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou certidão de conclusão do curso, e cópia do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

4.12.3. Cópia do diploma do curso de pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado, e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada.

4.13. A documentação relativa à qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos deverá conter obrigatoriamente os atos de autorização ou reconhecimento do curso e de credenciamento da instituição de ensino superior.

4.14. Exigir-se-á revalidação do diploma de graduação, de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras, conforme dispõe o art. 48, §§ 2º e 3º, da lei federal nº 9.394/96.

4.15. Não será aceita certidão de conclusão de curso se nesta não constar o timbre e o carimbo de CNPJ da entidade que realizou o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição da certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.16. Na contagem geral de pontos dos títulos, que comprovem a qualificação profissional, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

4.17. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será eliminado deste processo de seleção.

4.18. Será atribuída a pontuação ZERO aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão.

4.19. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

4.19.1. Maior pontuação de títulos;

4.19.2. Maior experiência profissional;

4.19.3. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

4.19.3. Sorteio.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após a divulgação do resultado, o candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para a propositura de recurso junto ao protocolo geral da Prefeitura do Município de São Gabriel da Palha, no horário de funcionamento que estiver em vigor, o qual será aceito somente se conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela comissão organizadora do processo seletivo.

5.2. O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

5.3. É admitido pedido de recurso quanto a qualquer possível violação ou ameaça de violação ao direito alegado, mas sua fundamentação dar-se-á, sob pena de rejeição de plano, mediante as seguintes razões de mérito:

5.2.1. À impugnação do Edital;

5.2.2. Ao indeferimento de inscrição;

5.2.3. À contagem de pontuação.

5.4. Os pedidos de recurso serão levados à comissão organizadora do processo seletivo, para julgamento.

6. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços, pelo candidato aprovado.

6.1.1. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial.

6.2. No ato da convocação para assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

6.2.1. Uma foto 3x4 recente;

6.2.2. Atestado de saúde ocupacional;

6.2.3. Cópia do CPF (com comprovante de situação cadastral);

6.2.4. Cópia de documento de identidade;

6.2.5. Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

6.2.6. Cópia da carteira de trabalho e previdência social (frente e verso);

6.2.7. Cartão PIS/PASEP (se possuir);

6.2.8. Cópia da carteira nacional de habilitação (CNH) vigente e na categoria exigida para o cargo, para os cargos que exigem;

6.2.9. Comprovante de residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2.10. Comprovante de conta bancária;
- 6.2.11. Cópia de documento comprobatório da escolaridade exigida para o cargo;
- 6.2.12. Cópia de documento comprobatório do registro no competente Conselho de Classe, para os cargos que exigem;
- 6.2.13. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- 6.2.14. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 6.2.15. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 6.2.16. Cartão de vacina dos filhos menores de 18 anos;
- 6.2.17. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública do Município de São Gabriel da Palha/ES;
- 6.2.18. Número de telefone para contato;
- 6.2.19. Declarações de não acumulação ilegal de cargos públicos, de bens que constituem seu patrimônio e de dependentes para fins de imposto de renda;
- 6.2.20. Demais Documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos no ato de contratação.

6.3. O não cumprimento do disposto no item 6.2 implicará na eliminação do candidato.

6.4. Os documentos apresentados deverão ser autenticados em cartório ou previamente na forma da lei municipal nº 2.761/2018.

6.5 A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública, até o prazo de 02 (dois) anos.

6.6. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

6.7. O candidato contratado deverá cumprir sua carga horária atendendo as necessidades da Secretaria Municipal a que estiver vinculado e/ou demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

6.8 Dar-se-á a dispensa do pessoal contratado temporariamente na forma deste edital:

- 6.8.1. Por fim da situação emergencial e/ou temporária que deu origem à contratação;
- 6.8.2. A pedido do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo a critério da Administração Pública e observado o interesse público em cada caso, desobrigar o contratado do cumprimento do aviso prévio;
- 6.8.3. Pelo término do prazo fixado para o seu exercício;
- 6.8.4. Pelo provimento de cargo efetivo correspondente à função-atividade para a qual o contratado foi admitido;
- 6.8.5. Pela rescisão ou encerramento de convênio, contrato ou termo de cooperação firmado por esta Municipalidade, ou encerramento das atividades dos programas ou projetos para os quais o Município tenha feito adesão, que deram ensejo à respectiva contratação temporária;
- 6.8.6. A critério da Administração Pública, devidamente justificada;
- 6.8.7. Mediante condenação em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar.
- 6.8.7.1 A rescisão do contrato em razão de falta disciplinar cometida pelo contratado ensejará proibição deste na celebração de novo contrato com o Município de São Gabriel da Palha pelo período de 12 (doze) meses.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O resultado provisório e o final, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame, serão divulgados no site do município (<https://saogabriel.es.gov.br/>) e na imprensa oficial do município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

7.2 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- 7.2.1. Fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;
- 7.2.2. Não mantiver atualizado seu endereço e contato telefônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.3. Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do processo seletivo;

7.2.4. Utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o processo seletivo, ou de falsa identificação pessoal.

7.3. O candidato que, no momento da convocação, optar pela desistência, será excluído do certame por decadência do direito de investidura no serviço.

7.4. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

7.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e seu contato telefônico perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Gabriel da Palha enquanto estiver participando deste processo seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico e endereço.

7.6. A convocação será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Gabriel da Palha, via edital publicado no Diário Oficial dos Municípios. Caso o candidato não se apresente no prazo de dois dias úteis após a publicação do edital, será dado seguimento à lista de classificação.

7.7. O candidato classificado poderá ser convocado a assumir uma vaga para a atividade temporária na função do cargo inscrito, bem como convocado para realizar substituições, observada a demanda existente e seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.7.1 O candidato convocado para substituições retornará à lista de acordo com sua classificação, após o término do período para o qual foi contratado, podendo ser novamente convocado caso surjam novas vagas, sendo observada a ordem de classificação.

7.8. Os candidatos classificados no presente processo seletivo simplificado serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária, conforme leis municipais nº 2.651/2017; nº 2.975/2022 e nº 2.571/2015.

7.9. Este edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos é exclusivo a contratação e formação de Cadastro de Reserva, cuja contratação e convocação serão realizadas de acordo com o surgimento das necessidades de preenchimento das vagas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O cadastro de reserva constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, não obrigando o Município à convocação deste. Entretanto, no interesse do serviço público, os classificados poderão ser convocados para o início das atividades a partir da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

7.10 Os casos não previstos, no que tange a realização do processo seletivo, serão resolvidos pela comissão organizadora nomeada pela Portaria nº 7.164/2023, de 27/04/2023.

7.11. O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital é o da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.

São Gabriel da Palha/ES, em 05 de Maio de 2023.

TEREZA BUSS CARDOZO

Presidente da comissão especial nomeada pela Portaria nº 7.164/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DO CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PERÍODO.

Cargo	Escolaridade	C. Horária (Semanal)	Qt. de Vagas	Remuneração
Terapeuta Ocupacional – CAPS I	Nível superior em terapia ocupacional e inscrição no Conselho Regional de Terapia Ocupacional do ES.	36	01 + cadastro de reserva	R\$ 2.259,09
Educador Físico – CAPS I	Nível superior em educação física.	25	01 + cadastro de reserva	R\$ 1.821,96
Pedagogo do CAPS I	Nível superior em pedagogia e especialização em psicopedagogia e/ ou neuroeducação e/ou educação especial.	25	Cadastro de Reserva	R\$ 1.739,85
Psicólogo do CAPS I	Nível superior em psicologia; inscrição no Conselho Regional de Psicologia do ES.	36	Cadastro de Reserva	R\$ 2.259,09
Assistente Social do CAPS I	Nível superior em serviço social; inscrição no Conselho Regional de Assistência Social do ES.	30	Cadastro de Reserva	R\$ 1.739,85
Oficineiro de música do CAPS I	Nível médio completo.	30	Cadastro de Reserva	R\$ 1.236,24
Auxiliar de Serviços Gerais CAPS I	Nível fundamental completo.	40	Cadastro de Reserva	R\$ 1.236,24
Agente de Serviços de Saúde	Ensino Médio Completo. Comprovação de treinamento na área mediante certificado,	36	01 + cadastro de reserva	R\$ 1.031,20
Técnico de Enfermagem	Certificação de competências ou curso técnico em enfermagem (nível médio). Registro no Conselho de Classe.	36	01 + cadastro de reserva	R\$ 1.574,76

* Os valores informados que estiverem abaixo do Salário Mínimo do Governo Federal serão complementados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DOS CARGOS

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL DO CAPS I - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: - Avaliar os usuários em relação à terapia ocupacional; - Realizar atendimentos: individual; grupo de convivência; atenção domiciliar; grupo de famílias; grupo de terapia comunitária; oficinas de habilitação social; - Melhorar a auto-confiança do paciente; - Possibilitar o domínio de formas recreativas; - Ajudar na reativação do paciente; - Contribuir para o estado de saúde e de higiene do paciente; - Realizar palestras dentro e fora do serviço.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO DO CAPS I - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: - Melhorar o comportamento geral e a inserção na sociedade; - Desenvolver, quando possível, potencialidades organo-funcionais; - Fornecer motricidade; - Proporcionar vivências e sucessos; - Melhorar a auto-confiança do paciente; - Possibilitar o domínio de formas recreativas; - Ajudar na reativação do paciente; - Contribuir para o estado de saúde e de higiene do paciente. - Realizar palestras dentro e fora do serviço.

CARGO: PEDAGOGO DO CAPS I - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: - Realizar oficinas com os pacientes usuários por meio da leitura, jogos educativos, da escrita, datas comemorativas, da linguagem; - Organizar o ambiente de trabalho; - Realizar registros e relatórios técnicos; - Orientar pacientes e familiares; - Realizar palestras dentro e fora do serviço.

CARGO: PSICÓLOGO DO CAPS I - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: - Fornecer subsídios para o entendimento dos processos psiquiátricos e psicopatológicos, despertando a sensibilidade do indivíduo, para as relações entre o seu mundo interno e a sociedade em que vive, fornecendo também a estruturação ao sujeito e a aceitação da realidade; - Facilitar a inter-relação do paciente nos grupos, ressaltando o respeito a si próprio e ao outro; - Procurar oferecer saúde emocional ao paciente, na esperança da construção de uma sociedade cooperativa, sadia e menos destrutiva; - Realizar acompanhamento psicológico, individual e em grupo; - Orientar a família quanto a melhor maneira de lidar com seu paciente; - Realizar palestras dentro e fora do serviço.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS I - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: - Propiciar inclusão do paciente de saúde mental no seu ambiente social, na sua cultura, no seu mundo, trabalhando para tanto as questões relacionadas à exclusão social, estigma e preconceito; - Resgatar a cidadania do paciente, possibilitando o conhecimento dos seus direitos, deveres e possibilidades; - Trabalhar em colaboração com a família; - Democratizar o acesso dos pacientes e dos familiares aos programas e projetos de saúde mental, buscando a melhoria da qualidade de vida; - Realizar triagem junto com outros profissionais da equipe; - Realizar atendimentos individuais, grupais, eletivos ou de urgência; - Organizar e facilitar grupos de pacientes e familiares; - Desenvolver atividades comunitárias e ser a ligação entre o serviço e a sociedade civil organizada e outras instituições governamentais e não governamentais; - Realizar palestras dentro e fora do serviço;

CARGO: OFICINEIRO DE MUSICA DO CAPS I - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: - Realizar iniciação musical, demonstrando o poder da música como fator de inclusão social; - ministrar oficinas musicais utilizando-se de instrumentos musicais (teclado/flauta/violão/ percussão) e/ou canto coral em oficinas, respeitando o desenvolvimento cognitivo de cada usuário; - Desenvolver atividades lúdicas; - Utilizar materiais alternativos; - Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; - Planejar e organizar apresentação cultural; - Registrar a frequência diária dos participantes da oficina; - Fomentar a participação democrática dos aprendizes, avaliando seu desempenho; -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; - Realizar visitas domiciliares, acompanhar e orientar usuários, fomentando autonomia; - Participar da convivência e acolhimento; - Aprimorar e ou desenvolver aptidões naturais dos usuários.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO CAPS I - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: - Realizar a limpeza do setor diariamente; - Fazer e servir os lanches, diariamente, aos usuários; - Fiscalizar a higiene do bebedouro e utensílios do CAPS; - Controlar o uso de materiais de limpeza, higiene e alimentação, apresentado relatório mensal; - Apresentar, no final de cada mês, a lista de compras necessárias para a realização de seu trabalho; - Auxiliar na transmissão de noções de limpeza, modos à mesa e convívio social nos ambientes da cozinha e refeitório aos pacientes

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Atividades de execução de trabalhos auxiliares envolvendo tarefas ligadas aos serviços de atendimento a saúde, sempre acompanhado de profissional da saúde responsável; atender e auxiliar pacientes, encaminhando-os aos profissionais; verificar temperatura dos pacientes, anotando em prontuários; auxiliar os profissionais de saúde; preparar pacientes para consultas e exames; preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos; fazer curativos de baixa complexidade, nebulizações, inalações observadas às prescrições médicas; receber, triar, organizar e coletar amostras de material para exames, exceto de sangue; participar das campanhas de vacinação; comunicar a alta do paciente a seus familiares; auxiliar os profissionais da saúde na realização de programas educativos para grupos das comunidades; auxiliar profissionais em palestras ou consultas realizadas nas escolas municipais; organizar arquivos e fichários; manter o controle e pedido de estoque materiais; manter a ordem do ambiente de trabalho;

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Prestar serviços em unidades de enfermagem, escolas, creches, locais de trabalho, comunidades outros; separar preparos rol de roupas utilizadas nos consultórios e salas de curativos, providenciando sua remessa para a lavanderia; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções e outros tipos de atendimento; atuar nos serviços burocráticos de enfermagem, tais como preencher fichas biomédicas registrar os atendimentos realizados, efetuar estatísticas periódicas dos assistidos e outros; efetuar coleta de material para exames de laboratório; prestar informações aos pacientes em caso de dúvidas; medir temperatura e pressão arterial; fazer curativos simples sem suturas, ferimentos e escoriações; fazer nebulização em paciente; ministrar medicamentos prescritos, por via oral, intramuscular, endovenosa, subcutânea e intramédica; providenciar internamento hospitalar; prestar socorro de urgência; tarar balança e pesar pacientes, anotando em seus respectivos prontuários para controle; requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos, quando necessário; fiscalizar a limpeza e arrumação do local de trabalho; dar plantão de enfermagem; participar de reuniões e grupos de trabalho; responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos colocados a sua disposição; prestar plantão de enfermagem em ambulância e Pronto-Atendimento - PA; executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____ (Não preencher)

CARGO:

- TERAPEUTA OCUPACIONAL – CAPS I
- EDUCADOR FÍSICO – CAPS I
- PEDAGOGO DO CAPS I
- PSICÓLOGO DO CAPS I
- ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS I
- OFICINEIRO DE MÚSICA DO CAPS I
- AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- MOTORISTA
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO CAPS I

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ DATA NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

São Gabriel da Palha/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Nº.	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS	LOCAL
01	Inscrição	16/05/2023 a 25/05/2023	07:00 as 11:00	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, situado à Rua Dr. Fernando Serra, nº 97 – Bairro Jardim de Infância – São Gabriel da Palha – ES
02	Divulgação da Classificação preliminar	29/05/2023	12:00 horas	Site da Prefeitura https://www.saogabriel.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.
03	Recursos	30.05.2023 a 31.05.2023	08:00 as 11:00 horas	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, situado à Rua Dr. Fernando Serra, nº 97– Bairro Jardim de Infância – São Gabriel da Palha – ES
04	Divulgação do Resultado Final	02.06.2023	12:00 horas	Site da Prefeitura https://www.saogabriel.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.